



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 503

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital - Outros	2
Atos de Pessoal	4
Conversões	4
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Aviso de Licitação	7
Apostilamentos	8
Extrato	9
Comunicados	10
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 503

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEGES/2026

ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL Nº 03/2026

A **Comissão Organizadora**, instituída pela Portaria nº 184/2025, no uso de suas atribuições legais, **Torna Público**, a divulgação da **convocação para entrevista do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEGES/2026**, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

1.1 A relação dos candidatos convocados para a entrevista técnica do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEGES/2026, para estágio de **Nível Superior**, aptos após a avaliação curricular, encontram-se no **Anexo I** deste edital.

1.2 A **Entrevista Técnica** ocorrerá no dia **25 DE FEVEREIRO DE 2026**, conforme local e horário descritos nos anexos.

1.3 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

1.4 Conforme os itens 2, 3 e 12 e seus subitens do Edital de abertura, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, com erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Os candidatos convocados para a entrevista estão listados em ordem alfabética, não representando qualquer ordem classificatória.

Rio Brilhante, MS, 23 de fevereiro de 2026.

Vitória Oliveira Meazza
Presidente

Airton Junior Venâncio
Vice-Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 503

Página 3 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEGES/2026

ANEXO I

Local: Rua Athayde Nogueira – 1033 – Centro – Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Horário: 08h as 11h

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Vaga
02	Cláudio André Ferreira Caron	11/02/2005	051.XXX.XXX-45	Cursando Bacharel ou Tec(...) (Código 03)
04	Bruno Rayan Bombarda Silva	07/11/2005	089.XXX.XXX-00	Cursando Bacharel ou Tec(...) (Código 03)
07	Eduardo da Silva Soares	05/03/2008	080.XXX.XXX-48	Cursando Bacharel ou Tec(...) (Código 03)
08	Nathan dos Santos de Souza	08/05/2005	091.XXX.XXX-50	Cursando Bacharel ou Tec(...) (Código 03)
09	Gabriel Augusto Tavares Nepomoceno	27/11/2008	044.XXX.XXX-96	Cursando Bacharel ou Tec(...) (Código 03)

Local: Rua Benjamin Constant, 1030 - Centro – PROCON

Horário: 11h as 12h30min

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Vaga
5	Eloá Barbosa Soares	02/05/2008	049.XXX.XXX-12	Cursando Direito (...) (Código 01)
6	Rubia Flores	27/06/2005	042.XXX.XXX-31	Cursando Direito (...) (Código 01)
10	Flavio Benites Espíndola	01/11/2007	085.XXX.XXX-96	Cursando Direito (...) (Código 01)
11	Luna Clara Santos Lérias	29/02/2008	706.XXX.XXX-57	Cursando Direito (...) (Código 01)
3	Letícia Zanardini Schiavi	16/11/2006	097.XXX.XXX-12	Cursando Direito (...) (Código 02)

Local: Rua Athayde Nogueira – 1033 – Centro – Assistência Social

Horário: 09h

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Vaga
1	Elizandra Echeverria Franco	02/04/2004	087.XXX.XXX-55	Cursando Psicologia – (...) (Código 04)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 503

Página 4 de 12

Atos de Pessoal

Conversões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.669, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
1.820	Carolina Migotto	01 (um) dia	2014/2019	Saúde
2.801	Jose Flavio Jaco da Silva	06 (seis) dias	2018/2023	Saúde
2.356	Juliane da Silva Medeiros Soares	02 (dois) dias	2019/2024	Educação
1.993	Lucia Ruis dos Santos	03 (três) dias	2016/2021	Saúde
540	Magali de Araujo Lima	01 (um) dia	2013/2018	Educação
2.610	Marielly Lara Feitoza Rozendo	04 (quatro) dias	2017/2022	Educação
885	Veimar Luis Agostineli	02 (dois) dias	2015/2020	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 503

Página 5 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.670, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 33.871/2025, que dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
		[...]		
	Seila Denise De Carli Silva	11 (onze) dias	2017/2022	Saúde
		[...]		

PASSE A CONSTAR:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
		[...]		
2.011	Seila Denise De Carli Silva	11 (onze) dias	2016/2021	Saúde
		[...]		

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 503

Página 6 de 12

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **VINÍCIUS MONTEIRO PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VALOR e da CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA** do Contrato n.º 124/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria, orientação e gestão de processos na área tributária do Município, com vistas a análise das necessidades, identificando e propondo soluções a fim de que se possa obter uma maximização da arrecadação de maneira eficiente e justa", conforme Parecer Jurídico n.º 032/2026.

"CLÁUSULA QUARTA – VALOR"

Fica aditado em **R\$ 280.837,36** (duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, com início em com início em **26 de fevereiro de 2026 e término em 26 de fevereiro de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, Secretária Municipal de Finanças, pelo contratante, e **VINÍCIUS MONTEIRO PAIVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 23 de fevereiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 503

Página 7 de 12

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
DC22DEDA8D65FB36436555EF2B5CA3A64D111BEC

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 13 de maio de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões e acolchoados a fim de atender as demandas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial da média complexidade, conforme preconiza a Política Nacional do SUAS (Sistema Único da Assistência Social).

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **24/02/2026**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **09/03/2026**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **09/03/2026**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 23 de fevereiro de 2026.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira
Portaria nº 120/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 503

Página 8 de 12

Apostilamentos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB N.º 032/2023
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE - MS e VITOR VALDES CORDEIRO

OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para **inclusão** da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Dotações novas:
2131 (94) – 3.3.90.36.00.00.00 2600.3130

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei federal 8.666/93.

ASSINADO POR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde e Serviços públicos

Rio Brilhante/MS, 23 de fevereiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 503

Página 9 de 12

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026
FIRMADA EM 20/02/2026
Código registro TCE:
4ACFB3CD891065048C910D5490EA886D21DCEB27

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.
DATA: 20/02/2026

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição futura de medicamentos objetivando a reposição do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com os medicamentos Essenciais da REMUME 2022, sendo estes distribuídos na Farmácia do Centro de Saúde, nas Farmácias das Estratégias de Saúde da Família (ESF), nas Penitenciárias Masculina e Feminina do município, atendendo as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 18.298,80 (dezoito mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 39.610.184/0001-47						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
149	METILFENIDATO 10 MG (RITALINA)	COMPRIMIDOS	E.M.S	52000	R\$ 0,3519	R\$ 18.298,80
Total					R\$ 18.298,80	

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde.

DETENTORA: CEZAR FERREIRA DA SILVA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 23 de fevereiro de 2026

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 503

Página 10 de 12

Comunicados

Edital de Convocação

Eleição da Abrissem

O presidente da Associação Brilhantense dos Servidores Municipais, CNPJ: **15.468.929/0001-17**, usando das atribuições que lhes confere o estatuto social e de conformidade com o conselho de Administração, convoca todos os funcionários associados para a eleição da nova Diretoria 2026/2028 que será realizada no dia **15 de março de 2026 no horário das 8:00h às 15:00h**, conforme o art. 38 do estatuto, tendo como local a sede da associação, situado na cidade de Rio Brilhante, estado de Mato Grosso do Sul. O prazo para o registro das chapas concorrentes será de até 05 (cinco dias) antes da eleição conforme o art. 38. á contar do primeiro dia de publicação do Edital, e as inscrições serão realizadas na sede da associação com o Presidente no horário das 8:00h às 12:00h.

Joni de Andrade Machado

Presidente da Abrissem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 503

Página 11 de 12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 005/2026 – PREVBRLHANTE

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA EM RAZÃO DO ÓBITO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art.1º Declarar EXTINTO, a partir de 31 de janeiro de 2026, o benefício previdenciário de Aposentadoria do Sr. **MARIO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1716, aposentado do Grupo PrevBrilhante, concedido através da Portaria nº 025/2018 – PREV-BRLHANTE, Processo TC/MS nº 6007/2018, em razão do seu falecimento, conforme Certidão de Óbito registrada e expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Rio Brilhante/MS, com efeitos retroativo a data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a **31 de janeiro de 2026**.

Rio Brilhante/MS, 23 de fevereiro de 2026.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 503

Página 12 de 12



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 006/2026 - PREVBRLHANTE

CONCEDE PENSÃO POR MORTE pela regra do art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal e art. 54, I, da Lei Municipal nº 1.167/2000 alterações a MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico exarado pela ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do Previsão Brilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 23 § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Considerando que a Emenda Constitucional nº 103/2019 trouxe regras constitucionais de aplicabilidade imediata, dentre elas as restrições à acumulação de benefícios previdenciários;

Considerando que a dependente/requerente declarou não possuir outro benefício previdenciário de pensão e possuir benefício previdenciário de aposentadoria na esfera do INSS e optou pelo benefício previdenciário de pensão por morte.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO** (cônjuge) em razão do falecimento do servidor aposentado do Previsão Brilhante, pertencente ao Grupo Previsão Brilhante, Sr. Mario Ribeiro da Silva (in memoriam) matrícula 1716, ocorrido em 31/01/2026, em conformidade com o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal e art. 54, I da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§ 1º Os proventos deste benefício consistirão na totalidade dos proventos do servidor falecido na data anterior à do óbito, com reajuste anual na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 por força do art. 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e será vitalício salvo se a beneficiária incorrer em algumas das causas previstas no art.8º, V, “a” da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§ 2º O benefício será devido a partir da data do óbito do segurado, conforme art. 54, § 2º, I, da Lei nº. 1.167/2000 e alterações, sendo a data do óbito dia **31.01.2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor retroativamente a **01 de fevereiro de 2026**.

Rio Brilhante – MS, 23 de fevereiro de 2026.

Evone Bezerra Alves

Diretora Presidente

Decreto nº 33.407, de 01/01/2025